

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 14529/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que o Consórcio Penedono, constituído por Colt Resources, Inc. e Contécnica — Consultoria Técnica, Ltda., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata e metais associados, para uma área denominada “Penedono”, localizada nos concelhos de Tabuaço, São João da Pesqueira, Mêda, Penedono, Sernancelhe e Moimenta da Beira, ficando a corresponder-lhe uma área de 179,666 km², delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PTM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	56877,349	156703,724
2	66165,000	149450,000
3	66165,000	141065,000
4	52930,000	141065,000
5	47980,000	145150,000
6	47980,000	151982,733
7	49312,311	153315,098
8	49477,227	153125,482
9	52100,186	155749,582
10	56079,647	155756,333

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais, para a área do presente Aviso. O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade à qual devem ser remetidas as reclamações bem como as propostas contratuais.

O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

26 de outubro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309975673

Édito n.º 370/2016

Processo EPU N.º 4385

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Olhão e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-50-5-2-1-2 Flores Simétricas, com 525,71 metros de comprimento, a partir do apoio P6 da linha aérea FR 15-50-5-2-1 Alecrineira 2 ao apoio PTC OLH 349 Flores Simétricas; a estabelecer em Quinta Ana Velha — Quelfes, freguesia de Quelfes, concelho de Olhão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

02-11-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

310013084

AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 13995/2016

Com vista à construção do Intercetor Gravítico de Vila Verde — Ligação urbana, integrado na Frente de Drenagem FD12, a localizar na União de Freguesias de Vila Verde e Barbudo, no concelho de Vila Verde, veio a sociedade Águas do Norte, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Norte, criado pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, requerer, com caráter de urgência, a constituição de servidão administrativa sobre as parcelas identificadas no mapa de áreas e nas plantas parcelares anexas ao presente despacho.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, para os efeitos da subalínea v) da alínea d) do n.º 2 do Despacho n.º 489/2015, de 29 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7, de 12 de janeiro de 2016 nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação e com os fundamentos constantes da Informação n.º 1013164-201609-ARHN. DPI, de 28-09-2016, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno, identificadas no mapa de áreas e nas plantas parcelares que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam de ora em diante oneradas com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de Águas do Norte S. A., tendo em vista a construção e manutenção do Intercetor Gravítico de Vila Verde — Ligação urbana, integrado na Frente de Drenagem FD12.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área total de 1467,54 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal do intercetor e implica:

- A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do intercetor;
- A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros;
- A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária;
- A implantação, à superfície, de caixas de visita ou de manobras necessárias ao funcionamento da infraestrutura;
- A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta, com vista à exploração aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — A ocupação temporária de uma faixa de terreno com 10 metros de largura, com 5 metros de cada lado do eixo da conduta, durante a execução dos trabalhos, nos termos previstos no artigo 18.º do Código das Expropriações.

5 — Os encargos com as indemnizações em causa são suportados pela entidade Águas do Norte, S. A., podendo o mapa e as plantas referidas no n.º 1 ser consultadas na respetiva sede, sita na Avenida Osnabruck, 29, 5000-427, Vila Real, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, na sua redação atual, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

9 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.